

LEI Nº 2.589/1993

Autoriza a doação de bens do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar à Câmara Municipal de Araxá, os direitos e ações do telefone 661-2951, o qual se acha instalado naquela Casa Legislativa.

Art. 2º - O Departamento de Material e Patrimônio desta Prefeitura, providenciará a transferência do objeto doado, junto à TELEMIG, procedendo a respectiva baixa nos registros da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

Vitor Hugo Gomes
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Adm.